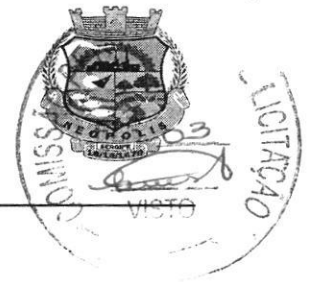




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROJETO BÁSICO PARA COMPRAS

COVID-19- LEI N. 13.979/20 -DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEOPOLIS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de KIT DE CESTA BÁSICA para atender demanda da Secretaria Municipal de assistência Social conforme especificação abaixo, a fim de darmos continuidade as necessidades imediatas das famílias carente do Município que se encontram em situação de emergência e vulnerabilidade Social causada pelo COVI-19 em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. e Decreto Municipal 450/2020 de 17 de março de 2020 e Medida Provisória 926/2020, no desenvolvimento das ações de contenção e controle do novo Corona Vírus.

1.2. Aquisição de KIT DE CESTA BÁSICA para ser distribuído durante a Pandemia da COVID 19 a famílias que se encontram em extrema pobreza e que são vinculados aos programas ofertados pela Secretaria de Assistência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.3 – ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS.

1.3.1. Descrição dos produtos por item com os preços máximos abaixo:

LISTA COMPLETA DOS MATERIAIS/KITS SOLICITADOS

PREVISÃO PARA 01 MÊS

1.3.1. Descrição dos produtos por item com os preços máximos abaixo:

ITEM	UND	QUANT.	LIMA & SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA 24.592.095/0001-48		PROJETT SOL. EM SERV. E ALIM. LTDA 23.660.743/0001-93		GS ATACADO LTDA 14.869.394/0001-23	
			VALOR EM R\$		VALOR EM R\$		VALOR EM R\$	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 KIT	300	97,19	29.157,00	101,80	30.540,00	103,70	31.110,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DESCRIÇÃO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Açúcar - cristal branco, sacarose obtida da cana de açúcar; tipo refinado; com aspecto, cor, cheiro próprios; sabor doce; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses; embalagem secundária: plástico resistente.	KG	2
02	Arroz beneficiado polido – longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	2
03	Biscoito doce sem recheio: tipo Maria ou Maizena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g – 3 x 1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pcts.	PCT	1
04	Biscoito salgado: tipo cream 'craker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g – 3 x 1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente.	PCT	1
05	Café torrado e moído, em pó. Características Técnicas: Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagem de 250 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 03 meses. Apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira da	PCT	2



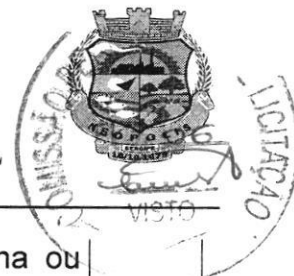
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	Indústria do Café - ABIC.		
06	Colorífico em pó fino - homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 100 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	UND	1
07	Condimento misto - com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 100 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	UND	1
08	Extrato de tomate	und	1
09	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, ACONDICIONADO EM EMBAL PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 1 KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FAB/VAL/LOTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICO RESISTENTE	KG	1
10	Feijão carioca tipo 1 – novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	1
11	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão – flocos de milho, pré-cozido, de 1ª qualidade, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	PCT	2
12	Leite em Pó integral instantâneo, enriquecido com vitamina A e vitamina D. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada (embalagem de 200 g), resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Caixa com 40 unidades.	PCT	1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



13	Macarrão com sêmola de trigo fino - tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos . Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	2
14	Óleo comestível refinado de soja - obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionado em garrafas plásticas transparente PET (900ml), com respectiva informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Caixa com 20 unidades.	UND	1
15	Mortadela Bovina 1kg	KG	1
16	Sardinha em molho de tomate produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easy peel (dispensa abridor), peso líquido de 125 g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	2
17	Vinagre de álcool – acidez mínima de 4 %. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 ml), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	1

1.3.2. Os preços apresentados são meras estimativas, coletados através de pesquisas feitas junto às empresas: LIMA & SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.592.095/0001-48 e PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.82.920/0001-72, E GS ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.394/0001-23.

1.4. Os quantitativos e respectivas descrições dos itens são os citados na tabela acima.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de aproximadamente 30 (trinta dias) dias, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e em conformidade com o Decreto Municipal 450/2020 de 17 de março de 2020.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Assistência e do Trabalho de Neópolis/SE, está implementando plano contingencial de atendimento, a partir dos protocolos adotados pela OMS e pela nota técnica nº 07 MC/SEDS/SNAS com recomendações aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo estar preparada para prevenir a infecção, ao mesmo tempo que não pode parar de realizar seus atendimentos/serviços considerados de caráter essencial pelo decreto do Governo federal nº 10.282/2020, já que todos os equipamentos e programas vinculados ao SUAS são canais abertos para a comunidade, sobre dúvidas, orientações e atendimentos, por essa razão necessita da contratação de serviços e compra de materiais e insumos em caráter emergencial para atender os trabalhadores, a população e/ou usuários cidadãos.

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993, permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

CONSIDERANDO a MP nº 961/2020 que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos e adequa limites de dispensa de licitação e amplia o uso do regime diferenciado de contratações pública-RDC, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria conjunta (MC/SEDS/SNAS), da utilização de recursos do cofinanciamento Federal no atendimento as demandas emergenciais de enfrentamento ao Corona vírus (COVID – 19), no âmbito do sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.571/2020, que declara situação de emergência em todo o território de SERGIPE, para prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a resolução conjunta nº 01 da Comissão intergestores Bipartite/CIB E Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS/SE, que dispõe sobre medidas de enfrentamento e prevenção a epidemia causada pelo CIVID – 19 (NOVO CORANA VÍRUS), para a utilização dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o atendimento em conjunto com os Município as ações assistenciais de caráter de emergência.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 450/2020, que declara situação de Emergência em todo o território do município de Neópolis, para prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Neópolis/SE enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de materiais e insumos para o atendimento e adoção de medidas adotadas para a prevenção da COVID-19.

2.1 A efetivação da Dispensa por valor se faz necessário pela necessidade de adquirir KITS DES CESTAS BASICAS que será distribuído aos usuários/cidadãos dos serviços e programas ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social que se encontram em estado de vulnerabilidade social e econômica, ocasionado pela pandemia que se instalou em nosso país. Este kit visa atender as necessidades básicas necessárias deste momento, assim como proporcionar um bem-estar no ambiente domiciliar dos usuários cidadãos e com isso prevenir que o vírus se propague, durante o período de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sendo o sistema de registro de preços mais adequado neste caso, haja vista dos bens e serviços pretendidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.2. Os KITS DE CESTAS BASICAS serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho aos usuários/cidadãos vinculados aos serviços ofertados através desta Secretaria Municipal, localizados na Sede e povoados, com o objetivo de colaborar com as medidas de prevenção ao enfrentamento do Novo CORONA VÍRUS (COVID-19) durante o tempo em que perdurar a pandemia.

2.3. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do período especificado, feita com base nos atendimentos diários e nos serviços ofertados nos últimos períodos, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada.

Dispõe ainda a MP que, para compras mais elaboradas, será admitido apenas o projeto básico simplificado e foi o que a Secretaria propôs com o objetivo de agilizar e suprir as necessidades que o momento requer.

As compras de material de higiene básico para enfrentamento da pandemia poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Com embasamento no Art. 4-E, § 2º MP 926- “Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. § 3º. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.” (NR).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de KITS de Cesta Básica para serem doados aos usuários/cidadão que se encontram em segurança alimentar e nutricional e em estado de vulnerabilidade social e econômica causado pela pandemia, e que são vinculados aos serviços ofertados pela secretaria de Assistência.

3.1.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A contratação da empresa fornecedora dos produtos deve atender ao artigo 4º -E; & 1º. VI da Lei nº 13.979/20 que prevê com elemento do Projeto Básico a estimativa de preços obtida por meio de no mínimo sítios eletrônicos especializados; Portal de Compras do Governo Federal e/ou pesquisa realizadas entre no mínimo três fornecedores.

3.1.2 A solicitação dos KITS solicitados atenderá aos requisitos elencados no Plano de Contingência Municipal.

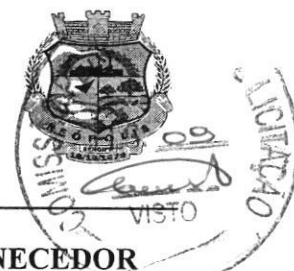
3.1.3. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos produtos.

3.1.4. Por se tratar de entrega integral e imediata, que não tenha obrigações futuras, o instrumento de contrato pode ser substituído pela ordem de fornecimento ou nota de empenho, a critério da Administração.

3.1.5. O contrato, ordem de fornecimento ou nota de empenho deverá especificar claramente a vinculação do objeto ao combate à COVID-19.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos insumos acontecerá de forma **IMEDIATA** de acordo com as necessidades, conforme emissão da ordem de fornecimento e da [Nota de Empenho, no seguinte endereço Rua do Bomfim, 565 –Centro –Neópolis SE.

5.2. Os KITS a serem entregues devem apresentar prazo de validade acima de 01 ano, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os materiais dos KITS serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias após a entrega da ordem de fornecimento e do N.de Empenho ao(s) fornecedor(es), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.4 Os materiais dos KITS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três (3) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os KITS serão recebidos, definitivamente no prazo de três (03) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. A solicitação será feita por escrito, pessoalmente ou por e-mail, e por telefone de forma complementar e deverá ser entregue num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pedido, dentro do horário de funcionamento do Fundo. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento do produto;

5.9. Os produtos licitados deverão ser entrega pelo fornecedor, no Almoarifado, conforme solicitação. Em horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira;

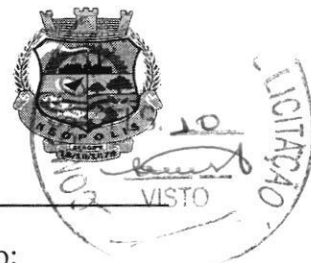
5.10. Os produtos deverão ser fornecidos e estar em conformidade com as exigências técnicas e de acordo com padrões de qualidades obrigatórios.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 6.1.2. Receber os materiais do KIT no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos KITS fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos KITS, no prazo e forma estabelecidos no Contrato e seus anexos;
- 6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos materiais dos KITS e, ainda:
 - 7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 8.1 A Dotação orçamentaria para execução deste Projeto Básico são as seguintes:

UO: 4016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2098 – AÇÕES ASSISTENCIAIS EM COMBATE AO COVID - 19.
ELEMENTO DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAIS BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 113900000/10010000

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
 - b) Nota Fiscal correspondente à Ordem de Fornecimento, atestada e liquidada;
 - c) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 9.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

9.3.- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO**, os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos quantitativos efetivamente fornecidos, consoante às especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da CONTRATADA, integrante de sua proposta comercial.

9.5. Nos casos de eventuais, atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os Fornecimentos/serviços perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos/serviços executados.

10.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10.2.1.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

10.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.1, desta Cláusula.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto essa deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Neópolis – Sergipe, 03 de junho de 2020.



Maria Cândia Bispo de França
Secretária Municipal de Assistência social